



LEI Nº 2951, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 169.961,52 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2.021, o crédito adicional Especial no valor de **R\$ 169.961,52** (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

**02.06.02 – Meio Ambiente**

18.122.2052.1313.02 – Projeto do Plano Municipal do Saneamento Rural

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 169.961,52

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO** **R\$ 169.961,52**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 169.961,52 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 08 de junho de 2022

  
EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

  
MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo